



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Corpo de Bombeiros Militar - CBM
5º Grupamento de Bombeiros Militar - Ariquemes - CBM-5GBCMD

ANÁLISE

Análise nº 6/2026/CBM-5GBCMD

1. I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Considerando o Despacho (69305127), encaminhado para o 5GBM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, onde foi solicitado "a análise técnica das propostas em anexo, no intuito de subsidiar a decisão de compra dos equipamentos ofertados" constante na proposta (69231286) com as especificações listadas no Termo de Referência (0061001399) CBM-CPOFCOMPRAS, limitando-se apenas a confecção do relatório técnico referente a: (SOPRADOR PARA ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL).

1.2. Para isso serão considerados como parâmetro para comparação o contido na proposta (69231286), juntamente com o Termo de Referência (0061001399) CBM-CPOFCOMPRAS.

1.3. Reforço que este relatório não visa analisar os aspectos discricionários da oportunidade, conveniência, economicidade, legalidade e nem tampouco se a aquisição do produto é interessante ou não a administração pública.

2. II – RELATÓRIO TÉCNICO

EMPRESA(S)	ITEM(NS)	DESCRIÇÃO TR	DESCRIÇÃO PROPOSTA	MARCA/MODELO	RELATÓRIO TÉCNICO	DECISÃO COMISSÃO
SANITOP COMERCIAL	02	<p>SOPRADOR PARA ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Motor: Cilindrada: 79,9 cm³; Diâmetro do cilindro: 50 mm; Curso do pistão: 40,7 mm; Rotação na marcha lenta: 2500 l/min Sistema de ignição: Ignição magnética com comando eletrônico. Vela de ignição (resistiva): NGK CMR 6 H,BOSCH USR 4AC; Distância dos eletrodos: 0,5 mm Sistema de combustível: Carburador de membrana</p>	<p>Especificações Técnicas: MODELO SV800 MOTOR 2 Tempos POTÊNCIA 5 HP CILINDRADAS 79,4cc ROTAÇÃO Lenta: 2.800 RPM Máx: 6.800 RPM SISTEMA DE PARTIDA Manual com Mola Retrátil COMBUSTÍVEL Proporção 25:1 - 40ml de Óleo 2T para 1 Litro de Gasolina CAPACIDADE DO TANQUE 2.000 ml CONSUMO 1,4 litros/hora</p>	Vulcan SV800	<ul style="list-style-type: none"> • Desconformidade Técnica: <p>- A especificação técnica apresentada não atende totalmente às características técnicas exigidas no TR:</p> <p>1- Velocidade do ar e volume de ar (vazão) inferiores, ou seja, não atingem a máxima de 97 m/s e 1700 m³/h;</p>	<p>REPROVADO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motivo: Por incompatibilidade de informações técnicas entre as especificações exigidas no TR

<p>LTDA</p>	<p>insensível à posição e bomba de combustível integrada; Capacidade do tanque de combustível: 2000 cm³ (2,0 l); Potência de sopro Força de sopro: 41 N; Velocidade do ar: 81 m/s; Vazão de ar: 1700 m³/h; Velocidade máxima do ar: 97 m/s; Vazão máxima de ar (sem sistema de sopro): 2025 m³/h; Peso Sem combustível: 10,6 kg</p> <p>GARANTIA TÉCNICA: Prazo mínimo de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes.</p>	<p>VELOCIDADE DO AR 313.2 km/h VOLUME DO AR 1674m³/h; NÍVEL DO RUIÍDO 104 dB VIBRAÇÃO DO SISTEMA DE SOPRO 8,0m/s² (Cabo da mão direita) AUTONOMIA Aproximadamente 1 hora e 30 minutos TAMANHO DO PRODUTO 50 x 40 x 115cm PESO DO PRODUTO MONTADO 11,500 Kg GARANTIA 6 meses</p>	<p>2 - O peso do equipamento apresentado pela empresa é superior ao exigido para o equipamento especificado no TR: TR = 10,6 kg; Modelo SV 800 = 11,500KG</p>	<p>com as apresentadas pela empresa SANITOP COMERCIAL LTDA.</p>
-------------	--	---	---	---

3. III – CONCLUSÃO

3.1. Após análise detalhada da proposta apresentada 69231286, constata-se que a mesma **não atende** aos requisitos técnicos e especificações previstas no Termo de Referência, apresentando as seguintes inconformidades:

1- Velocidade do ar e volume de ar (vazão) inferiores, ou seja, não atingem a máxima exigida no TR de 97 m/s e 1700 m³/h;

- Modelo SV:

Velocidade do ar = 313,2 km/h = 87 m/s

Volume do ar: 1674 m³/h

2 - O peso do equipamento apresentado pela empresa é superior ao exigido para o equipamento especificado no TR:

TR = 10,6 kg;

Modelo SV 800 = 11,500KG

3.2. Diante do exposto, manifestamo-nos **contrários à aprovação** da proposta, recomendando sua desclassificação e a adoção das providências cabíveis conforme a legislação vigente.

Respeitosamente,

Ariquemes, data e hora da assinatura eletrônica.

ELABORAÇÃO:

ODONI SAVEGNAGO LOPES - TEN CEL BM
Presidente da Comissão

VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA - 1º TEN BM
Secretária da Comissão

MARCOS PAULO ÁVILA BORTOLOTTI - CB BM
Membro da Comissão

GUILHERME GALILEU GUEDES BRAUN - CB BM
Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Viviani Aparecida de Oliveira da Silva**, **Comandante**, em 04/03/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GALILEU GUEDES**, **Cabo**, em 04/03/2026, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo Avila Bortolotti**, **Cabo**, em 05/03/2026, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ODONI SAVEGNAGO LOPES**, **Comandante**, em 09/03/2026, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69640321** e o código CRC **A7DECFCFCE**.